



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 27 de maio de 2019.

Ofício nº 277/2019

Senhora Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5687, de 27 de maio de 2019 - Projeto de Lei nº 07/2019;
- Lei nº 5688, de 27 de maio de 2019 - Projeto de Lei nº 11/2019.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600 - FAX (12) 3653-3180
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5688, DE 27 DE MAIO DE 2019

Projeto de Lei nº 11/2019

Autor: Vereador José Carlos da Silva Ferreira

Inclui no Calendário Oficial do Município de Caçapava, o aniversário do bairro de Caçapava Velha.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5688

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Caçapava, o aniversário do bairro de Caçapava Velha, a ser comemorado no dia 10 de Maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de orçamento próprio, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de maio de 2019.

P. 7
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL